



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Tipo de Licitação: Menor Preço Global Por Lote

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 012/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos, com recursos provenientes do Programa de Atenção Primária à Saúde-APSUS, para serem utilizados no transporte sanitário de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital.

II – SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES; O recebimento e abertura dos envelopes bem como o julgamento dos mesmos será em sessão pública a se realizar no dia 05/06/2018, às 14h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, n° 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

III - PARTICIPAÇÃO;

- **3.1** Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais exigências contidas no presente edital.
- **3.2** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

IV - CREDENCIAMENTO:

- **4.1** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante.
- **4.2** O instrumento de procuração **(anexo III)**, ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



- **4.2.1** Quando a empresa se fizer representar por procurador, este deverá apresentar procuração, da qual conste poderes específicos para formulação de proposta, lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **4.2.2** Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.
- **4.2.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.2.4** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.
- **4.2.5** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.3** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e deverão integrar o processo de licitação.
- **4.4** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- **4.5** Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.
- **4.6** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais **(anexo VII)**.
- **4.6.1** A declaração citada no item 4.6 deverá ser assinada por um contador e o sócio da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- **4.6.2** Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no momento do credenciamento a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

V - ENVELOPES;

- **5.1** Os envelopes deverão estar devidamente **fechados (colados) e devem** ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, e não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.
- **5.2** No ato da entrega dos envelopes ao (à) Pregoeiro (a), o licitante deverá entregar, separadamente, fora dos envelopes **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4°, inciso VII, Lei 10.520/02), podendo utilizar-se do modelo constante do **(anexo II)**, do presente Edital, juntamente com a declaração constante no item **4.6**, e Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- 5.3 Caso o licitante não apresente a Declaração mencionada no item anterior será





possibilitado que este, de próprio punho, faça no momento oportuno.

5.4 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01: "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018 (RAZÃO SOCIAL) (N° DO CNPJ) (ENDERECO)

ENVELOPE N° 02: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018 (RAZÃO SOCIAL) (N° DO CNPJ) (ENDEREÇO)

VI - PROPOSTA;

- **1-** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter: a) proposta comercial constando preço por item, devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional e incluir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- **a.1)** Os preços ofertados serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administrativas, lucros, equipamentos, ferramental, manutenção, transporte de material e pessoal, fretes e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- **b)** Nome ou razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico, mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;
- c) Número do Pregão;
- **d)** Descrição do objeto da presente licitação, marca, nome comercial, modelo do produto cotado, nome do fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo Anexo I deste Edital;
- e) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) Prazo para entrega dos veículos de acordo com o Edital.

AD

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



- h) Apresentar folder ou catálogo dos veículos cotados, podendo ser a simples impressão do site desde que constem as especificações dos veículos, marca e modelo cotado, indicando o lote a que se refere.
- i) Declaração de garantia e assistência técnica juntamente com o alvará de funcionamento da empresa de assistência técnica.
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5** A proposta deverá conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização.
- **6** As propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras, com os valores expressos em reais, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, valores numéricos e por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.
- **6.1.** Ser apresentada conforme o modelo (anexo VI).
- **6.2** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:
- **6.2.1** Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o por extenso;
- **6.2.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- **6.2.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- **6.2.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- **6.2.5** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima pela correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

VII - DOCUMENTAÇÃO;

- **7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- **7.1.1**. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, **(anexo V)**;
- **7.1.1.1** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR, **(anexo IV)**;

OBS: Será declarada inabilitada a empresa que estiver constando seu nome no cadastro de impedidos de licitar em pesquisa realizada no site do TCE/PR.

AP

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica dispensada a juntada dos documentos referente à habilitação jurídica, caso a empresa tenha apresentado no credenciamento.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de inscrição no (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- **c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- **d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (http://www.tst.jus.br).

7.1.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- **a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de vigência de no máximo 60 dias.
- **7.1.4** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123, de 14.12.06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição.
- **7.1.5** Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da Unidade que realiza a licitação; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.
- **7.1.6** A documentação de que trata este Edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas da licitação deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios"**.
- **7.1.7** Às certidões que não consignarem, de forma expressa, o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



- 7.1.8 A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a sequinte regra:
- 7.1.9 Se a matriz for executar o contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
- **7.1.9.1** Se a filial for executar o contrato, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.
- **7.1.9.2** Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados.

VIII - PROCESSAMENTO DO PREGÃO

- **8.1** No dia, hora e local designado para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.
- **8.2** Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.
- **8.3** Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, será avaliada as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.
- **8.4** Para fins de classificação das Propostas, será considerado o **Menor Preço Global Por Lote**.
- **8.5** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.6** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- **8.7** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.6, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- **8.8** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência de lances sequintes.
- **8.9** O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preco.
- **8.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- **8.12** Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- **8.13** Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **8.14** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao seu objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



Licitante que a tiver formulado.

- **8.16** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **8.17** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- **8.18** Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço, nas condições fixadas no item 8.15.
- **8.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.
- **8.20** A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.
- **8.21** Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate ficto (valor até 5% acima da proposta inicialmente vencedora), a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá ofertar novo lance, no prazo de 15 minutos, conforme disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

IX - JULGAMENTO;

- **9.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item, conforme consta da proposta de preços e dos respectivos lances verbais.
- **9.2** O resultado do julgamento da proposta será feito mediante a publicação da imprensa oficial do Município de Pérola.
- **9.3** Na existência de licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os critérios de julgamento estabelecidos pelos arts. 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS;

- **10.1** As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- **10.2** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.
- **10.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.
- **10.4** As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigidas ao Pregoeiro que realizará a licitação mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Prefeitura.
- **10.5** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.
- **10.6** Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



- **10.7** Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02.
- **10.8** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.9** A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.
- **10.10** Eventuais recursos deverão ser interpostos de forma expressa e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro que realiza a licitação.
- **10.11** Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

- **11.1** Fornecer o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
- **11.2** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- **11.3** Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da presente aquisição, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fretes, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- **11.4** Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XII – CONTRATAÇÃO;

- **12.1** Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no presente edital.
- **12.2** A notificação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- **12.3** Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.
- **12.4** O Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor.
- **12.5** Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



para a formulação do contrato.

- **12.6** O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionado.
- **12.7** A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **12.8** Será firmado contrato **(anexo VIII)**, com o licitante vencedor, o qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á, após findo o prazo de vigência expressa no contrato.
- **12.9** Os prazos de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **12.10** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.
- **12.11** Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.
- **12.12** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- **12.13** A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- **12.14** A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.
- **12.15** O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XIII - SANÇÕES;

- **13.1** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.
- **13.2** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- **13.3** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa obedecido os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- **13.3.1** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

AU

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



- **13.3.2** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- **13.3.3** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 13.4.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **13.4** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sancões:
- 13.4.1 Advertência.
- 13.4.2 Multa.
- **13.4.3** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 5 anos, conforme prescreve o art. 7° da Lei n° 10.520/2002.
- **13.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **13.5** A declaração de inidoneidade e descredenciamento, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão, em especial nas hipóteses de que trata o **art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02**.
- **13.5.1** A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.
- **13.5.2** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
- **13.6** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- **13.7** A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos "itens 13.4.3 e 13.4.4", nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.
- **13.8** A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal se destina a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem na rescisão unilateral do contrato.
- **13.8.1** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **13.8.2** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de licitações, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.
- **13.9** A multa prevista no "item 13.4.2" será:
- **13.9.1** De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
- 13.9.1.1 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada, bem como assim em aceitar,

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná



retirar ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

- **13.9.2** O descumprimento dos prazos fixados para a prestação dos serviços implicará na aplicação de multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente à parcela em atraso.
- **13.9.2.1** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).
- **13.9.3** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- **13.9.4** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- **13.9.4.1** Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- **13.9.5** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.
- **13.10** Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido para a apresentação da documentação <u>regular</u> pertinente à regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% do valor total da licitação.
- **13.11** As sanções previstas nos itens 13.4.3 e 13.4.4 poderão ser aplicadas aos licitantes, tanto nas pessoas de seus profissionais quanto na pessoa da empresa, que incorram em algum ato típico previsto nos incisos do art. 88, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **13.12** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- **13.13** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- **13.14** As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

XIV - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

- **14.1** Para aquisição dos veículos será observado o preço máximo por item.
- **14.2** Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, para a presente licitação.
- **14.3** Os pagamentos decorrentes da aquisição objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:





Órgão	Unid.	Programa	Projeto-Atividade	Categoria	Despesa	Fonte
80	08.02	10	27	449052520000	2326	495

14.4 O pagamento do valor ofertado pela licitante vencedora no presente certame licitatório será efetuado em até **30 dias após a entrega dos veículos**, após emissão da respectiva nota fiscal, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto e liberação de recursos financeiros junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS;

- **15.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Pérola revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.
- **15.4** Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.
- **15.5** As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
- **15.6** A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- **15.7** O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica lhe facultada à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.
- **15.8** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.
- **15.9** Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.
- **15.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.11** A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **UMUARAMA ILUSTRADO**, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- 15.12 Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a





presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

- **15.13** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Lei 10.520/02 e Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.
- **15.14** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro(a).
- **15.15** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **15.16** O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico http://www.perola.pr.gov.br/ no Link Processos Licitatórios. Mais informações Fone: (44) 3636-8300 de Segunda à Sexta-Feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
- **15.17** Constituem-se em anexos do presente edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios;
- Anexo III Modelo de Procuração;
- **Anexo IV -** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V Modelo de Declaração de não Utilização do Trabalho de Menor de Idade;
- **Anexo VI Modelo de Proposta de Preços**;
- Anexo VII Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI;
- **Anexo VIII -** Modelo de declaração de garantia e assistência técnica;
- Anexo IX Modelo de Minuta de Contrato:

Pérola/PR, 17 de maio de 2018.

DARLAN SCALCO Prefeito.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de veículos, com recursos provenientes do Programa de Atenção Primária à Saúde-APSUS, para serem utilizados no transporte sanitário de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos abaixo;

	louço	o o que		/OS abai.		Valor	
						Máximo	Valor Total
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Unitário	
1	1	1	UN	15423	VAN-MINIBUS 20+1 - Veículo tipo Van/Minibus: Ano/Modelo 2018/2018 (0KM); branca; com 04 portas, sendo uma corrediça na lateral do veículo e uma porta traseira; capacidade para 21 lugares, sendo 20 passageiros mais o motorista; potência mínima do motor de 146cv, cilindrada mínima de 2.150 cm³; motor a diesel com 04 cilindros turbo intercooler I; capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros; câmbio com 05 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré; sistema de freios ABS com ação nas 04 rodas; tração 4 x 2 traseira; air bag para o motorista; rádio AM/FM/CD Player, tacógrafo; protetor de cárter e câmbio; ar condicionado; direção hidráulica; altura interna mínima de 1745mm; todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN; OBS: Todos os itens originais do fabricante do veículo; Garantia mínima de 01 (um) ano do fabricante.	225.000,00	225.000,00
				VALOR	TOTAL DO LOTE 01		225.000,00

						Valor Máximo	Valor Total
Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Unitário	Taior rotar





VALOR TOTAL DO LOTE 02 190.000,00							
					fabricante.		
					mínima de 01 (um) ano do		
					fabricante do veículo; Garantia		
					Todos os itens originais do		
					exigidos pelo CONTRAN; OBS:		
					equipamentos de segurança		
					mínima de 1745mm; todos os		
					hidráulica; altura interna		
					condicionado; direção		
					Player, tacógrafo; protetor de cárter e câmbio; ar		
					motorista; rádio AM/FM/CD		
					traseira; air bag para o		
					nas 04 rodas; tração 4 x 2		
					sistema de freios ABS com ação		
2	1	1	UN	15424	sincronizadas à frente e 01 à ré;	190.000,00	190.000,00
					câmbio com 05 marchas		
					de combustível de 70 litros;		
					capacidade mínima do tanque		
					04 cilindros turbo intercooler I;		
					146cv, cilindrada mínima de 2.150 cm ³ ; motor a diesel com		
					potência mínima do motor de		
					passageiros mais o motorista;		
					16 lugares, sendo 15		
					porta traseira; capacidade para		
					na lateral do veículo e uma		
					04 portas, sendo uma corrediça		
					2018/2018 (0KM); branca; com		
					I •		
					VAN 15+1 - Veículo tipo Van/Minibus: Ano/Modelo:		

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Discriminação	Valor Máximo Unitário	Valor Total
3	1	1	UN	15425	AMBULÂNCIA - Ambulância furgão superior de no mínimo 7,5 m³ interno. Veículo 0 km; Ano/modelo 2018/2019; motor movido a diesel; potência mínima 127 cv; direção hidráulica; sistema ABS; sistema de controle de tração; tração traseira; airbag passageiro e	185.000,00	185.000,00



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



motorista: sistema de ar condicionado frontal е passageiros; vidros elétricos; faróis de neblina; radio CD MP3 com entrada para USB e SD bluetooh; pneus 225/75 R16; rodas aço 6,5; tanque de combustível mínimo 75 litros; cor branca; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito; com plotagem do veículo de acordo com o modelo exigido pelo APSUS e fornecido pelo Departamento competente do Município; garantia mínima de 1 ano ou 100 mil km. Descritivo da transformação: Isolamento termo - acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000: revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante em fibra de vidro a prova de água, **ABNT NBR** conforme 14.561/2000; armário superior esquerda lateral confeccionado em Fibra de Vidro em cor clara com portas de correr em acrílico, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco do assistente com poltrona anatômica fixa com cintos de 02 segurança; banco para pessoas com cintos segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeca, assentos e encostos das costas individuais; maca retrátil de alumínio com colchonete e



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



cintos de segurança; iluminação interna com 03 Luminárias em Leds: 03 tomadas internas 2P+T 110 Vca; 01 Tomada Interna 12 Vcc: Inversor de voltagem 400 Watts; sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 01 tom; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 3 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 3 litros com válvula e manômetro; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador umidificador; instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; abertura para comunicação entre a cabine o compartimento da ambulância; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre: balaústre fixado no teto: acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema ambulância: elétrico da possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador de parede 110v/220v, (01) um carregador veicular com cabo USB, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância; ar condicionado





	para paciente; alarme sonoro de ré.					
VALOR TOTAL DO LOTE 03						

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais);

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

Validade da proposta: 60 dias.

Forma de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.

Validade do Contrato: 12 (doze) meses.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos veículos após emissão da respectiva nota fiscal, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto e liberação de recursos financeiros junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA).

Locais de entrega: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação nos endereços constantes na autorização de entrega, emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Garantia: Os veículos deverão ter garantia geral de 01 (um) ano, a contar da data do funcionamento.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa vencedora da licitação deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio de até 60 (sessenta) quilômetros de distância da sede do Município de Pérola, comprovando com apresentação do alvará de funcionamento da assistência técnica.

1 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- **a)** O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.
- **b)** Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c) Os serviços de garantia e assistência técnica dos veículos deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos veículos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina autorizada, será por conta da licitante vencedora.
- **d)** A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.





- **e)** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- **f)** A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.
- **g)** A licitante deverá em se tratando do uso da garantia. Oferecer seguro e transporte através de caminhão plataforma com guincho próprio ou contratado para os veículos.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRI OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

(LOCAL E DATA)

(aa) XXX LTDA XXX Sócio Gerente





PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° (00.000.000/0001-00), inscrição estadual n° (00000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n° (N° X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o n° (N° XXX.XXXXXXXXX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxx).

OUTORGADO:(XXX) brasileiro, **(casado)**, **(representante legal)**, portador da cédula de identidade RG n° **(X.XXX.XXX/Pr.)**, inscrito no CPF sob o n° **(XXX.XXX.XXX-XX)**, residente na **(Rua XXX)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxxxx)**.

PODERES: Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante, perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **Pregão Presencial nº XX/2018**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal)

XXX LTDA

XXX

(Sócio Gerente)

OBS. Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida e acompanhada dos documentos relativos à empresa outorgante que permita a verificação da capacidade para a outorga.

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária à apresentação do contrato ou estatuto social.

O presente modelo não confere poderes para recebimento de valores.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de PÉROLA

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), inscrição estadual (000000-00), com sede na (Rua XXX), CEP (00.000-000), na cidade de (xxxxxxxx), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (Nº DO XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), CEP (00.000-00), na cidade de (xxxxxxxx), declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas e que seu nome não consta no cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa) XXX LTDA João XXX Sócio Gerente





PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

ANEXO V

<u>MODELO DE DECLARAÇÃO</u> DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola

Ref.: Modalidade e nº da Licitação

A Empresa (XXX LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua XXX), neste ato representada por seu (sócio gerente), (João XXX), brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº (Nº X.XXX.XXX), inscrito no CPF sob o nº (XXX.XXX.XXX-XX), residente na (Rua XXX), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta às presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Pérola/PR, ___ de _____ de 2018.

(aa) XXX LTDA João XXX Sócio Gerente





PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXX LTDA CNPJ/MF: 00.000.000/0001-00

FONE/FAX: XX - XXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à aquisição de veículos, com recursos provenientes do Programa de Atenção Primária à Saúde-APSUS, para serem utilizados no transporte sanitário de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.

N° lote	Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total

CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 6.1 Validade da proposta: 60 dias.
- **6.2 Forma de entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, devendo ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste edital.
- **6.3 Validade do Contrato:** 12 (doze) meses.
- **6.4 Forma de Pagamento**: O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega dos veículos**, após emissão da respectiva nota fiscal, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto e liberação de recursos financeiros junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA)**.
- **6.5 Locais de entrega**: A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação nos endereços constantes na autorização de entrega, emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Garantia: Os veículos deverão ter garantia geral de 01 (um) ano, a contar da data do funcionamento.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A empresa vencedora da licitação deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio de 60 (sessenta) quilômetros de distância da sede do Município de Pérola, comprovando com apresentação do alvará de funcionamento da assistência técnica.

6.6 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.





- **b)** Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c) Os serviços de garantia e assistência técnica dos veículos deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos veículos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina autorizada, será por conta da licitante vencedora.
- **d)** A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- e) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- **f)** A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.
- **g)** A licitante deverá em se tratando do uso da garantia. Oferecer seguro e transporte através de caminhão plataforma com guincho próprio ou contratado para os veículos.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)portador(a) da Carteira de Identidade nº do CPF nº, DECLARA , sob as penas da lei, em atendimento ao
disposto no Edital de Pregão nº **/2018, dar Garantia e Assistência Técnica dos veículos ofertados, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante e disporá de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para atender a um chamado do Município, que será efetuado por escrito e entregue no setor competente e indicado pela licitante. Para resolução de problemas originados dos veículos durante o período de garantia e assistência técnica a licitante disporá de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega do chamado. Não sendo possível, deverá substituir a mesma por outra com idênticas características e em pleno funcionamento. Os serviços de revisões dos veículos serão realizados no local indicado pelo Licitante, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagens e a realização destes serviços. Havendo necessidade de remoção dos veículos até a oficina credenciada da CONTRATADA, o custo do transporte ficará a cargo da contratada.
respectivos dados: razão social, CNPJ, endereços, distância do município de Pérola e telefones:
, em de de 2018.
(assinatura do representante legal da proponente) (Carimbo CNPJ)

OBS: juntar Alvará de Funcionamento da empresa de assistência técnica.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Modalidade:			nº	/2018.		
A empresa				, ins	crita no CN	PJ sob o
n°					com	sede
*****	*****	, ******* CEP	*****	, *****/UF***	**, por int	ermédio
		representa		legal,		Sr(a)
portador(a) da Car	teira de Ide	entidade nº			e d	-' o CPF n°
havendo nenhum Complementar nº 123/2006 e Lei Cor DECLARA , ainda, e	dos impe 123/2006, nplementa star ciente	das SANÇÕES que l t. 299 do Código F	es nos incis s benefícios lhe poderão Penal, na hi	sos do § 4° disposto na Le	do art. 3º ei Complem conforme sidade da p	da Lei entar n° disposto presente
	A:	Assinatura do Repr			-	





PREGÃO PRESENCIAL N° ***/ 2018 ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PÉROLA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. DARLAN SCALCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa *******, pessoa jurídica de direito privado, com sede na *******, CEP: *******, na cidade de ******, Esta ******, inscrita no CNPJ sob o n°******, Inscrição Estadual no*******, neste ato representado pelo Senhor *******, residente e domiciliado nesta Cidade de *******, Estado ***, portador da Cédula de Identidade sob o n°*****SSP/**** e inscrito no CPF sob n°*******, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato, e pelas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO: O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº***/******, homologado em data de ***/****, pelo Decreto nº****/*****, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão nº ***/2018, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de veículos, com recursos provenientes do Programa de Atenção Primária à Saúde-APSUS, para serem utilizados no transporte sanitário de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$** *********(***********), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição dos veículos, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Programa	Projeto- Atividade	Categoria	Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será com término previsto para XX/XXX/XXX, com inicio a partir da data de assinatura.





PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO FORNECIMENTO): O fornecimento do objeto será de forma imediata e os veículos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado em até **30 dias após a entrega dos veículos**, após emissão da respectiva nota fiscal, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto e liberação de recursos financeiros junto a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ (SESA).**

- I O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.
- II O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ $n^{\rm o}$ 81.478.133/0001-70.
- III O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:
- a) Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- b) Fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores proposto pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- Il Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
- IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

1. Assegurar o fornecimento dos bens, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;





- 2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato.
- 3. Entregar os veículos nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) O período de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com o manual de garantia de manutenção do fabricante, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo ou emissão da Nota Fiscal.
- b) Deverá ser apresentada assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos;
- c) Os serviços de garantia e assistência técnica dos veículos deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante. Os serviços e revisões dos veículos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Caso seja necessário o transporte dos veículos até a oficina autorizada, será por conta da licitante vencedora.
- d) A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.
- e) Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
- f) A licitante vencedora deverá manter atualizada, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitação, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.
- g) A licitante deverá em se tratando do uso da garantia. Oferecer seguro e transporte através de caminhão plataforma com guincho próprio ou contratado para os veículos.
- h) A contratada deverá oferecer assistência técnica autorizada num raio de 60 (sessenta) quilômetros de distância da sede do Município de Pérola, comprovando com apresentação do alvará de funcionamento da assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as sequintes práticas:

- **a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- **d)** "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Pérola/PR, ** de ****** de 2018.

DARLAN SCALCO Prefeito. Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:		
FULANO DE TAL		
SICRANO DE TAL		